



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

PROJETO DE LEI N° _____ DE 28 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), no âmbito do Município de Jeremoabo/Ba, em conformidade com a Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências."

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Jeremoabo, normas e procedimentos para a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017.

Parágrafo Único: A REURB-E é aplicável a núcleos urbanos informais ocupados, total ou parcialmente, por população não qualificada como de baixa renda, onde os custos de infraestrutura e regularização são de responsabilidade dos beneficiários.

Art. 2º A REURB-E objetiva a incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO E REQUISITOS

Art. 3º A REURB-E poderá ser aplicada a um único imóvel, isoladamente, caso o núcleo urbano informal se caracterize dessa forma.



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

Art. 4º São requisitos para a aprovação da REURB-E:

I - identificação do núcleo urbano informal;

II - levantamento topográfico completo feito exclusivamente com aparelho de medição (RTK) de alta precisão, conforme Edição mais atualizada do manual técnico para georreferenciamento de imóveis expedida pelo Incra;

III- expedição de peças técnicas (ART, PLANTA GEORREFERENCIADAS, MEMNORIAL DESCRITIVO, PLANTA DE SITUAÇÃO) por profissionais técnicos devidamente inscritos nos seus respectivos conselhos de classe;

IV - estudo técnico ambiental, quando a área for de risco ou proteção ambiental (com medidas de mitigação);

V - assinatura de Termo de Compromisso de regularização de infraestrutura, se aplicável.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 5º O procedimento da REURB-E terá início por requerimento dos interessados (proprietários, ocupantes, loteadores) ou de ofício pelo Município.

Art. 6º Compete ao Município, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o protocolo, a classificação da modalidade da Reurb.

§ 1º A inércia do Município no prazo acima implica o reconhecimento automático da modalidade indicada pelo requerente, desde que preenchidos os requisitos básicos.

Art. 7º Aprovado o projeto, o Município emitirá a Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

CAPÍTULO IV DOS CUSTOS E RESPONSABILIDADES



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

Art. 8º Na REURB-E, os custos com estudos, projetos, obras de infraestrutura essencial (abastecimento de água, esgoto, energia) e emolumentos cartorários serão integralmente arcados pelos beneficiários.

Art. 9º O Município poderá cobrar pela regularização em áreas públicas, observando o valor de mercado ou as benfeitorias realizadas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos a com base em decreto regulamentar na modalidade Preço Público, expedido pelo município de Jeremoabo/Ba.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em anexo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de abril de 2026.

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
Prefeito do Município de Jeremoabo/BA